

Art. 4º - As despesas com a execução desta resolução correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das reuniões, 29 de julho de 1986.

Prefeitura Municipal de Moema, 30 de julho de 1986.

Prefeita Municipal ~~Brinca~~

Lei nº 435

P.L. 08/86.

"Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG a execução de obras de eletri-

ção no Município e,  
dã outras providen-  
cias."

A Câmara Municipal de Mema, Minas Gerais, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mema, autorizada a assinar "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais CEMIG, para execução de obras de eletrificação no Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de Cr\$ 15.418.00 (Quinze mil, quatrocentos e dezoito cruzados) pagáveis à vista e Cr\$ 138.761,25 (cento e trinta e oito mil setecentos e sessenta e um cruzados e vinte e cinco centavos) acrescidos de Cr\$ 8.463.52 (oito mil quatrocentos e sessenta e três cruzados e cinquenta e dois centavos) a título de correção dos preços do arcamento, pagáveis em 11 (onze) parcelas mensais iguais e sucessivas de Cr\$ 13.384,07 (treze mil trezentos e oitenta e quatro cruzados e sete centavos) vencíveis a partir de 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta-Acordo", a ser firmada para a execução do serviço nela discriminado mediante utilização de arrecadação de cotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias.

- ICM.

158

158

Murias Gerais - CEMIG, caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará em caráter irrevogável e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Preeitura Municipal de Moema, 29 de Agosto de 1986.

Preite Municipal *[Assinatura]*

# Resolução 14/86

"Fica subsídio de Senadores".

A Camara Municipal de Moema, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica suprimido, a partir de 1º de